

que acompanharão o boletim de voto a distância. As procurações outorgadas na forma eletrônica pelos acionistas aos seus representantes deverão utilizar certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

c) para participação presencial, o acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade e também de comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. O comprovante de titularidade será dispensado para o titular de ações escriturais custodiadas no Bradesco. Os acionistas, seus representantes ou procuradores, que optarem pela participação presencial deverão fazer uso obrigatório de máscara protetora;

d) para participação remota, por meio da Plataforma Digital, ocorrerá mediante credenciamento prévio com antecedência mínima de 48 horas da realização da Assembleia, ou seja, até às 11 horas do dia 16.11.2020, cujas solicitações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico secre@bancoamazonia.com.br acompanhada dos documentos para participação;

e) o envio de boletins de voto a distância por meio da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão dispensa a necessidade de credenciamento prévio. Para participação na modalidade de voto à distância, o preenchimento e envio do boletim deverão ser realizados até o dia 11.11.2020 (inclusive).

Documentos à Disposição dos Acionistas: este Anúncio de Convocação e a Proposta do Conselho de Administração contendo todas as informações exigidas pela regulamentação vigente. Referidos documentos estão à disposição dos Acionistas na Secretaria Executiva do Banco da Amazônia, na Av. Presidente Vargas, nº 800 - 14º andar, Belém (PA), e estão sendo, inclusive, disponibilizados no Site www.bancoamazonia.com.br - Relação com Investidores, estando também disponíveis nos sites da B3 - Brasil, Bolsa e Balcão e CVM.

Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos no site www.bancoamazonia.com.br - Relações com Investidores - Atendimento aos Investidores.

Belém (PA), 16 de outubro de 2020.

ANDREA MARIA RAMOS LEONEL

Presidente do Conselho de Administração

Protocolo: 595945

FACEPA FÁBRICA DE PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
CNPJ/ME nº 04.909.479/0001-34 - NIRE 15.300.010.501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Facepa Fábrica de Papel da Amazônia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 5 de novembro de 2020, às 9h00 ("Assembleia"), por meio exclusivamente eletrônico, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a subscrição, pela Companhia, de aumento de capital de sua subsidiária integral, a SFBC Participações Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 38.652.462/0001-66 ("SFBC"), no valor aproximado de R\$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscientos reais), a ser integralizado parte em bens e parte em moeda corrente nacional ("Aumento de Capital"); (ii) a conferência, pela Companhia à SFBC, do acervo líquido composto pelos bens, direitos e obrigações relacionados às atividades desenvolvidas na filial da Companhia localizada na Passagem 3 de Outubro, nº 330, galpão 2, Bairro de Sacramento, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.123-640 ("Acervo Líquido"), observado que o Acervo Líquido será conferido ao capital da SFBC pelo seu valor contábil, que a Companhia estima em, aproximadamente, R\$10.600.000,00 (dez milhões e seiscientos mil reais), mas que será atualizado e apurado na data-base de 31 de outubro de 2020, para fins da integralização de parte do Aumento de Capital, (iii) o aporte de recursos em moeda corrente nacional, pela Companhia na SFBC, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para fins da integralização da parcela remanescente do Aumento de Capital; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na Assembleia. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) o Manual do Acionista, contendo as instruções para participação na Assembleia - observado que, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações: (i) para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar à Companhia documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e (ii) os acionistas também poderão ser representados por procuradores, observadas as restrições legais, devendo ser apresentado instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes do procurador, conforme o caso. A Companhia solicita que os documentos necessários para participação na Assembleia sejam enviados com, no mínimo, 48 horas de antecedência da Assembleia. Os documentos relacionados às matérias a serem discutidas e deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia. Belém, 28 de outubro de 2020.

LUIS RENATO COSTA BUENO - Diretor Presidente.

Protocolo: 595953

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ/ME nº 05.074.526/0001-30 - NIRE 15300018480

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data/Hora/Local: 30/09/2020, às 10h00, na Avenida Brasil, 1.435, Bairro Alto Paraná, na Redenção/PA. Presença: Totalidade do capital social. Convocação: Dispensada, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente - Celso Silveira Mello Filho; e Secretária - Camila Meneghel Silveira Mello Zanforlin. Ordem do Dia/Deliberações: "Aprovadas por unanimidade": (i) o Protocolo de Cisão, o qual foi elaborado em conformidade com as disposições constantes na

Lei 10.406/02, conforme alterada e artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76, que se encontra a disposição na sede da Companhia; (ii) a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, responsável pela avaliação da Parcela Cindida e pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo de Cisão, o qual foi elaborado com base no valor contábil de determinados ativos e passivos da Companhia, partindo dos dados objeto do balanço da Companhia levantado em 01/09/2020, no âmbito do qual foi atribuído à Parcela Cindida valor de R\$ 1.098.143,28; (iv) a Cisão Parcial, com a versão da Parcela Cindida à Incorporadora; (v) a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 1.098.143,28, em decorrência da aprovação da Cisão Parcial no item "iv" acima, de modo que o capital social passará a ser de R\$ 573.732,00, observado que R\$ 0,72 foram alocados à conta de reserva de capital, com o consequente cancelamento de 1.098.144 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada; (vi) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 4.249.145,00, mediante a emissão de 4.249.145 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas pelo acionista Celso Silveira Mello Filho e integralizadas por meio da capitalização de valores contidos na reserva de lucros da Companhia, conforme apurado em balanço intermediário levantado em 01/09/2020, nos termos do boletim de subscrição que se encontra a disposição na sede da Companhia; Em decorrência da alteração do capital social da Companhia aprovada nos itens "v" e "vi" acima, aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para que passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 4.822.877,00, dividido em 4.822.877 ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 cada." (vii) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo, mas sem se limitar, a representação da Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Imóveis, secretarias federais, estaduais ou municipais, para que possam proceder com as alterações que se fizerem necessárias perante os órgãos públicos e privados competentes. Encerramento, lavratura, aprovação e assinatura da ata: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, verificada e assinada por todos os presentes. Redenção, 30 de setembro de 2020. Mesa: Celso Silveira Mello Filho - Presidente; Camila Meneghel Silveira Mello Zanforlin - Secretária. Acionista Presente: Celso Silveira Mello Filho. JUCEPA nº 20000678827 em 29/10/2020. Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada. Simef Administração e Participações Ltda. - CNPJ/ME 67.003.368/0001-84 - NIRE 35223970777. Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas: Celso Silveira Mello Filho, RG nº 3.825.085-8 SSP/SP e CPF/ME nº 716.032.208-87; e Maria Luiza Meneghel Silveira Mello, RG nº 11.222.434 SSP/SP e CPF/ME nº 716.033.608-91; Únicos sócios componentes da sociedade denominada Simef Administração e Participações Ltda., com sede em Rio das Pedras/SP, na Rodovia do Açúcar, s/nº, km 154, sala 06, Bairro Batistada, CEP 13399-899, inscrita no CNPJ/ME nº 67.003.368/0001-84, registrada na JUCESP nº 35223970777, em 13/01/2010, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: "Aprovadas por unanimidade" - 1. Alteração do CEP do Endereço da Sede Social: 1.1. alterar o CEP da sede social da Sociedade de 13390-000 para 13399-899, de modo que a Cláusula 1ª passará a ser lida com a seguinte redação: "Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de Simef Administração e Participações Ltda., sendo regida de acordo com as disposições da Lei 10.406/2002, capítulo II, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, impondo-se-lhe subsidiariamente, no que couberem, as normas das sociedades anônimas. Terá ela sede e foro em Rio das Pedras/SP, na Rodovia do Açúcar, s/nº, Km 154, sala 06, Bairro Batistada, CEP 13399-899." 2. Aprovação da Incorporação da Parcela Cindida: 2.1. o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia da Amazônia S.A., sociedade por ações com sede em Redenção/PA, na Avenida Brasil, 1.435, Bairro Alto Paraná, CNPJ/ME nº 05.074.526/0001-30, JUCEPA NIRE 15300018480 ("SECTA"), celebrado nesta data entre os administradores da Sociedade e da SECTA ("Protocolo"), com versão da parcela cindida para a Sociedade, nos termos do Protocolo que integra o presente instrumento como Anexo I. 2.2. (i) a ratificação da nomeação e a contratação da empresa avaliadora independente Moda Auditores Independentes S/S, com sede social em São Paulo/Piracicaba, na Rua Tiradentes, 1.200, 6º andar, cj. 62, Centro, CNPJ/ME nº 04.167.310/0001 56 e CRCSP nº 2SP021705/O-8 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da SECTA e pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, o qual se encontra anexo ao Protocolo ("Laudo de Avaliação"), que teve como base o balanço patrimonial da SECTA de 01/09/2020; e (ii) o Laudo de Avaliação. 2.3. a incorporação da parcela cindida do patrimônio líquido da SECTA pela Sociedade ("Incorporação da Parcela Cindida"), nos termos do Protocolo. Em decorrência da referida aprovação, resolveram aprovar o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 1.098.143,28, observado que R\$ 1,28 foram alocados à conta de reserva de capital da Sociedade, mediante a emissão de 549.071 novas quotas, com valor nominal de R\$ 2,00 cada uma, totalmente subscritas pelo sócio Celso e integralizadas com a Parcela Cindida, conforme definida no Protocolo, de forma que o capital social da Sociedade passará de R\$ 340.000,00, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 170.000 quotas, com valor nominal de R\$ 2,00 reais cada, para R\$ 1.438.142,00, dividido em 719.071, quotas, com valor nominal de R\$ 2,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. 2.3.1. Em função do aumento de capital social ora aprovado, o "caput" da Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.438.142,00, dividido em 719.071 quotas, no valor nominal de R\$ 2,00, todas subscritas e integralizadas pelos quotistas, e assim distribuídas entre eles: Sócios - Quotas - Valor em R\$ - %; Celso Silveira Mello Filho - 716.861 - 1.433.722,00 - 99,7%; Maria Luiza Meneghel Silveira Mello - 2.210 - 4.420,00 - 0,3%; Total - 719.071 - 1.438.142,00 - 100%. 2.4. Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens 2.1 a 2.3 acima, os sócios da Sociedade, por unani-